

ANEXO III

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES

COMPLEMENTARES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Conforme dispõe o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da UFBA, as Atividades Complementares (AC) compõem o currículo do curso e são normatizadas pelo presente Regulamento.

§ 1º. Para a integralização da carga horária do curso de Licenciatura, é obrigatório o cumprimento de 235 horas de Atividades Complementares, sendo que 135 horas precisam necessariamente ser em atividades de extensão e 50 horas em atividades de educação ou ensino de Sociologia.

Capítulo II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. No PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da UFBA, são definidas como Atividades Complementares ao currículo “a participação em congressos, seminários, encontros científicos e profissionais, cursos, mini-cursos e oficinas e demais eventos relacionados direta ou indiretamente à formação acadêmica e ao exercício profissional do cientista social, assim como aquelas de maior duração como monitorias, estágios extracurriculares, atividades de extensão, de representação estudantil, participação orientada em pesquisas conduzidas por docente (desde que não tenham sido objeto de Aproveitamento de Estudos de componentes curriculares optativos previstos no REG/UFBA), realizados na UFBA ou em outras instituições acadêmicas, órgãos, programas ou serviços de natureza educacional ou intervenção social”.

Art. 3º. Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período do curso de Ciências Sociais.

Capítulo III – DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 4º. São consideradas atividades complementares de extensão as intervenções que envolvam, diretamente, as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do/a estudante. Tais atividades se inserem nas seguintes

modalidades: a) programas, b) projetos; c) cursos e oficinas, d) eventos, e) prestação de serviços.

Parágrafo Único – Componentes curriculares de extensão, como ACCS (Ação Curricular em Comunidade e Sociedade) e FCHM74 Atividade de Extensão, poderão ser utilizados para computar carga horária de atividades complementares de extensão, desde que já não tenham sido utilizadas para a integralização da matriz curricular (na forma de componentes optativos ou obrigatórios).

Art. 5º. A participação em congressos, seminários, encontros científicos, cursos, representação estudantil, estágios e iniciação científica não constituem atividades complementares de extensão, e só poderão ter suas cargas horárias integralizadas como atividades complementares gerais.

Capítulo IV – DAS ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO OU ENSINO DE SOCIOLOGIA

Art. 6º. São consideradas atividades complementares em educação ou ensino de Sociologia aquelas que envolvam formação teórica e/ou prática diretamente relacionadas aos fundamentos pedagógicos, às metodologias de ensino, à compreensão de políticas públicas em educação, à gestão educacional e outras subáreas afins. Tais atividades se inserem nas seguintes modalidades: a) programas, b) projetos, c) cursos e oficinas, d) eventos, e) prestação de serviços.

Parágrafo Único – A participação nos programas institucionais de iniciação à docência – PIBID e Residência Pedagógica – poderão ser aproveitadas até o limite máximo estabelecido no Barema, desde que já não tenham sido utilizadas para a integralização da matriz curricular (na forma de componentes optativos ou obrigatórios).

Art. 7º. A atividade de monitoria docente não constitui atividade complementar em educação, pois não envolve fundamentos pedagógicos para a educação básica, podendo ser aproveitada apenas como atividade complementar geral.

Art. 8º. A participação em congressos, seminários, encontros científicos, cursos, minicursos e oficinas constituem atividades complementares em educação ou ensino de Sociologia, desde que tratem de temáticas diretamente relacionadas a essas áreas.

Parágrafo Único – Atividades cujas cargas horárias sejam contabilizadas nesta categoria não poderão ser aproveitadas, simultaneamente, como atividades complementares livres.

Capítulo V – DA SOLICITAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

Art. 9º. É de responsabilidade das/os alunas/os protocolar as cópias dos certificados das Atividades Complementares à Coordenação do Colegiado do Curso de Ciências Sociais, com apresentação dos originais, preferencialmente durante o penúltimo semestre do curso.

Art. 10. Cabe à Coordenação a validação e o registro das Atividades Complementares no histórico do/a discente, tendo como base os documentos comprobatórios e o Barema, aprovado pelo Colegiado, para a pontuação e o julgamento das atividades.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os casos omissos neste regulamento deverão ser apreciados e deliberados pelo pleno do Colegiado do Curso de Ciências Sociais.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DAS/DOS DISCENTES DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE ATIVIDADES (BAREMA)

1. Atividades didáticas e acadêmicas*	Carga Horária
Participação em projetos de iniciação científica ou pesquisa orientada por docente	40h
Estágio extracurricular, em instituições públicas e privadas, com assinatura do termo de compromisso	40h
Atividade de Monitoria Docente, PIBID ou Residência Pedagógica	40h
Representação estudantil	20h

* Mínimo de um semestre e máximo de dois semestres, até o máximo de 100 horas na soma dos itens

2. Participação em eventos científicos e culturais da área de Ciências Sociais, Educação e áreas afins (seminários de pesquisa, simpósios, congressos, escolas de verão, workshops, palestras, etc.)*	Carga Horária
Eventos locais ou regionais	Até 20h
Eventos nacionais	Até 25h
Eventos internacionais	Até 30h
2.1 Participação em eventos científicos na área de Ciências Sociais, Educação e áreas afins, com apresentação de trabalho ou como palestrante:	
Eventos locais ou regionais	Até 30h
Eventos nacionais	Até 35h
Eventos internacionais	Até 40h

* Até o máximo de 100h pela soma dos itens

3. Produção científica*	Carga Horária
Publicação de artigo em revista científica	30h
Publicação de artigo em anais de evento científico	20h
Publicação de resumo em anais de evento científico	5h

* Até o máximo de 100h pela soma dos itens

4. Cursos e Monitorias*	Carga Horária
Participação em cursos de curta duração para formação complementar na área de Ciências Sociais, Educação e áreas afins (presencial ou à distância)	Até 40h

Monitoria e apoio a eventos	Até 30h
Outras atividades acadêmicas/técnico-científicas, incluindo participação nas atividades do componente curricular FCHM78 – Defesa de TCC em Ciências Sociais e certificados sem definição de carga horária.	Até 10h

* Até o máximo de 100h pela soma dos itens

5. Atividades de Extensão*	Carga Horária
Organização (ou participação como mediador/a) de algum programa ou projeto de extensão	Até 70h
Organização de e/ou monitoria em cursos e oficinas de extensão	Até 70h
Organização de e/ou monitoria em eventos de extensão	Até 40h
Prestação de serviços para comunidades externas à universidade (assessoria a organizações e movimentos sociais; apoio à gestão de projetos; execução de pesquisas, etc.)	Até 40h
FCHM74 – Atividade de Extensão	Até 105h
ACCS	Até 68h

* Até o máximo de 105h pela soma dos itens